



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 066

Página 1 de 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 03 de 03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 066

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.794, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

“Delimita o Perímetro Urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves - SP e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, Município de Presidente Alves - SP, conforme memorial descritivo, constante no Anexo I, e mapa do Levantamento Planimétrico, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Toda área que está delimitada externamente pelo perímetro urbano é denominada de área rural.

Art. 2º - Ficam revogadas na íntegra as seguintes Leis: Lei Municipal nº 605 de 16 de abril de 1979 e Lei Municipal nº 1405 de 20 de maio de 2000, que versavam sobre o mesmo tema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de Novembro de 2016.

a.a.
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

a.a.
SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

ANEXO I

NOVO MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO DE ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DO GUARICANGA - PRESIDENTE ALVES/SP

Memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Guaricanga, com uma área total de 366.559,70 metros quadrados ou 36,65 há ou 15,15 alqueires, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 1 cravado junto a margem esquerda do Ribeirão São Luiz a 50,00 metros da Rua Antônio Bernardo da Cunha;- daí segue paralelamente a Rua Antônio Bernardo da Cunha com rumo NW 08°40'00" até o marco 2 numa distância 355,00 metros, confrontando com a propriedade de Aurazil da Cunha Bautz ou sucessores, a propriedade de Domingos Dias da Silva Veneziano ou sucessores;- daí segue com rumo NE 86°14'50" até o marco 3 numa distância de 141,10 metros, confrontando com a propriedade Domingos Dias da Silva Veneziano ou sucessores;- daí segue com rumo NW 08°40'00" até o marco 4 numa distância de 211,70 metros, confrontando com a propriedade de Alvaro Coelho Pazelli;- daí segue com rumo SW 81°20'00" até o marco 5 numa distância de 139,20 metros, tendo a mesma confrontação;- daí segue com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016

Ano I | Edição nº 066

Página 3 de 3

rumo NW 08°40'00" até o marco 6 numa distância de 135,20 metros, tendo a mesma confrontação;- daí segue com rumo SW 81°20'00" até o marco 7 numa distância de 320,00 metros, confrontando com a propriedade de Alvaro Coelho Pazelli e a propriedade de Eduardo Ribeiro Botelho ou sucessores;- daí segue com rumo SE 08°40'00" até o marco 8 numa distância de 114,00 metros, confrontando com a propriedade de Eduardo Ribeiro Botelho ou sucessores;- daí segue com rumo SW 81°20'00" até o marco 9 numa distância de 240,00 metros, confrontando com a propriedade de Eduardo Ribeiro Botelho ou sucessores;- daí segue pela margem esquerda do Córrego do Honório até o marco 10 numa distância de 482,00 metros, confrontando com a referida margem esquerda do Córrego do Honório;- daí segue pela margem esquerda do Ribeirão São Luiz até o marco 1 (inicial) numa distância de 563,00 metros, confrontando com a referida margem esquerda do Ribeirão São Luiz, fechando assim a referida área.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 11 de Novembro de 2016.

a.a
VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal